



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizaél Bernardes, na cidade de Córrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). DANILO OLIVEIRA CAMPOS, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2022, processo administrativo nº 030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atendimento da demanda do Município de Córrego Fundo/MG., especificado(s) no(s) item(ns) 2.1 do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº 026/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: 300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA EIRELI

CNPJ: 27.349.370/0001-95

ENDEREÇO: Rodovia Geraldo Scavone, 2080, Jardim California

CIDADE: Jacareí/SP

CEP: 12305-490

REPRESENTANTE: Daniela Cirielli

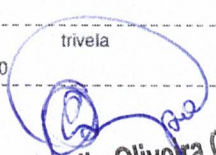
CPF: 257.791.818-61

TELEFONE: (12) 3952-1227

E-MAIL: vendas@300licitacoes.com.br

Fornecedor: 006447 - 300 COMERCIO, SERVICO E LOGIST

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
00001	UN	trivela	45,0000	45,0000	64,9000	2.920,5000
BOLA FUTSAL						Consumo
00003	UN	trivela	30,0000	30,0000	64,9000	1.947,0000
BOLA FUTSAL M100						Consumo


Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

300 COMERCIO,
SERVICO E
LOGISTICA
EIRELI:273493700001
95
Assinado de forma digital
por 300 COMERCIO,
SERVICO E LOGISTICA
EIRELI:27349370000195
Dados: 2022.05.16
15:30:11 -03'00'

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

00006	UN	fenicia	18,0000	18,0000	24,0000	432,0000
BOLA BASQUETE OFICIAL						Consumo
00011	UN	lider	30,0000	30,0000	5,2000	156,0000
PETECA OFICIAL						Consumo
00012	UN	plastcor	30,0000	30,0000	56,0000	1.680,0000
CONE 75 CM SEMI - FLEXIVEL						Consumo
00013	UN	plastcor	115,0000	115,0000	4,9000	563,5000
CONE 20 CM						Consumo
00018	UN	master	10,0000	10,0000	22,0000	220,0000
SACO DE NYLON PARA BOLAS						Consumo
00019	UN	cemar	100,0000	100,0000	3,5000	350,0000
BAMBOLE ARCO						Consumo
00020	UN	lanco	90,0000	90,0000	4,3000	387,0000
CORDA P/ PULAR						Consumo
00025	UN	lider	15,0000	15,0000	5,0000	75,0000
PETECA SINTETICA NYLON						Consumo
00026	UN	boto	60,0000	60,0000	48,5000	2.910,0000
TATAME BICOLOR COM ENCAIXE						Consumo
00029	UN	ra conf	120,0000	120,0000	14,0000	1.680,0000
COLETE DE FUTEBOL INFANTIL NA COR VERDE LIMÃO						Consumo
00031	UN	impacto	31,0000	31,0000	17,5000	542,5000
JOGO DAMA TABULEIRO 24 PEGAS						Consumo
00032	PAR	progne	10,0000	10,0000	34,0000	340,0000
LUA DE FUTEBOL INFANTIL COM MATERIAL SUPER RESISTENTE						Consumo
00035	UN	progne	10,0000	10,0000	52,0000	520,0000
LUA GOLEIRO ORIGINAL GRANDE						Consumo
00039	UN	profitness	50,0000	50,0000	39,0000	1.950,0000
COLCHONETE						Consumo
Total do Fornecedor						16.790,5000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

3.4. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

3.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

3.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

3.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

4. VALIDADE DA ATA¹

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 23 / 05 / 2022 e termo final em 22 / 05 / 2023, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Para análise quanto ao reequilíbrio será utilizada a planilha com a composição de custos unitário apresentada como condição para assinatura desta ata e dela faz parte integrante.

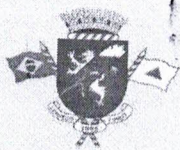
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

¹**Nota Explicativa:** A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

300 COMERCIO,
SERVICO E
LOGISTICA
EIRELI-27349370000
195

Assinado de forma digital
por 300 COMERCIO,
SERVICO E LOGISTICA
EIRELI-27349370000
Dados: 2022.05.16
15:30:44 -03'00'



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

300 COMERCIO,
SERVICO E
LOGISTICA
EIRELI:2734937000
0195

Assinado de forma digital
por 300 COMERCIO,
SERVICO E LOGISTICA
EIRELI:2734937000195
Data: 2022.05.16
15:38:56 -03'00'



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

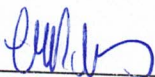
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 23 de maio de 2022.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 068/2022


Luís Henrique Rodrigues
Pregoeiro


Marli do Carmo de Faria
Equipe de Apoio


Jair Câmara Rodrigues
Equipe de Apoio

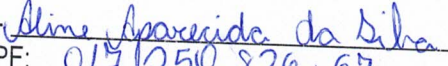

Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

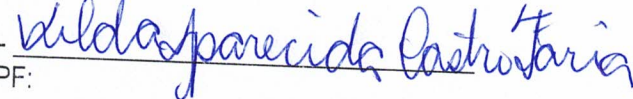
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

300 COMERCIO,
SERVICO E LOGISTICA
EIRELI:273493700001
95
Assinado de forma digital por
300 COMERCIO, SERVICO E
LOGISTICA
EIRELI:27349370000195
Dados: 2022.05.16 15:31:12
-03'00'

300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA
EIRELI
CNPJ: 27.349.370/0001-95
Daniela Cirielli
CPF: 257.791.818-61

TESTEMUNHAS:

1 - 
CPF: 0171250.826-67

2 - 
CPF: _____